



CERTIFICADO Nº 14402 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FFF HOLDING MINERIO E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ/CPF : 36.206.436/0001-89

Empreendimento : FFF HOLDING MINERIO E PARTICIPACOES LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda FAZENDA BURACO DOS COQUEIROS número/km S/N Bairro ZONA RURAL CEP 36450-000 Catas Altas da Noruega - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Catas Altas da Noruega (LAT) -20.665, (LONG) -43.474

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 14402/2025

Número do Processo na ANM e Ano : 833.752/2010

Titular ou Requerente : FFF Holding Minerio e Participacoes Ltda

Substância(s) Mineral(is) : MINÉRIO DE ALUMÍNIO - BAUXITA

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	Produção bruta	100.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 8 ano(s) e 2 mes(es) e 8 dia(s), com vencimento em 25/09/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 17/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Chefe da Unidade, em 17/07/2025 14:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 14402 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental 2100.01.0040567/2024-18

Outorga de Direito de Uso de Recursos 380313/2023

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	100.000	t/ano



CERTIFICADO Nº 14402 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendedor "FFF Holding Minério e Participações Ltda"

Item Descrição da Condicionante Prazo*

01 Dar continuidade ao atendimento das condicionantes conforme Parecer Único SEI nº 73911953, do Processo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº1323/2023. Com exceção das condicionantes 6 e 7 da Fase de Operação. Durante a vigência da licença.

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "FFF Holding Minério e Participações Ltda"

Item Descrição do Anexo II Prazo*

01 Dar continuidade ao atendimento do Anexo II, conforme Parecer Único SEI nº 73911953, do Processo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº1323/2023. Durante a vigência da licença.